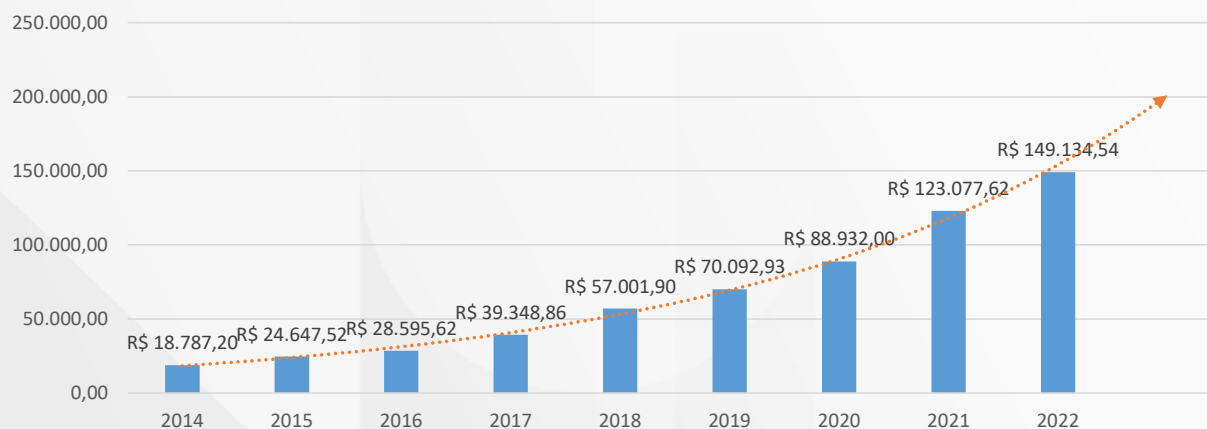


Recomposição da base fiscal

- **Subvenção do ICMS na base de cálculo do IRPJ e CSLL (LC 160)** – R\$ 35,4 bilhões – grandes empresas
- **LC 160/2017:** altera o art. 30 da Lei 12.973/2014 gerando o maior litígio em número de processos judiciais no âmbito da Receita Federal (30%)
- **Embargos de Divergência em Recurso Especial 1.517.492 – 2017:** STJ impõe o abatimento dos créditos presumidos de ICMS da base de cálculo de IRPJ e CSLL
- **Recurso Especial 1.945.110 – 2023:** STJ reconhece que o precedente do crédito presumido não se aplica aos demais benefícios fiscais de ICMS

Exclusões das Receitas de Subvenções (em R\$ milhões)



- **Aproximadamente R\$ 50 bi de perda de arrecadação em 2022**



MINISTÉRIO DA
FAZENDA



Recomposição da base fiscal

Crédito presumido de ICMS

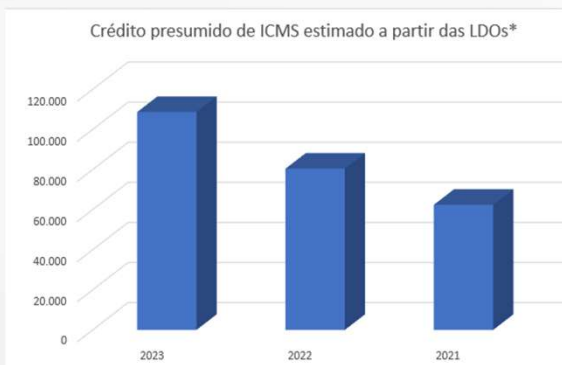
Volume entre R\$ 100 a R\$ 150 bilhões concedidos pelos Estados e DF

- FPE – perda dos Estados em 2023: R\$ 6,0 a 9,0 bilhões

FPE - COEFICIENTES INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO EXERCÍCIO 2023			Valor que deixará de ser destinado (em milhões)
UF	Unidade da Federação	Coef. Individual final	
AC	ACRE	3,873737%	232,91
AL	ALAGOAS	4,589160%	275,92
AM	AMAZONAS	4,826115%	290,17
AP	AMAPÁ	3,986854%	239,71
BA	BAHIA	8,587912%	516,35
CE	CEARÁ	6,358072%	382,28
DF	DISTRITO FEDERAL	0,661966%	39,80
ES	ESPÍRITO SANTO	2,410763%	144,95
GO	GOIÁS	3,302786%	198,58
MA	MARANHÃO	6,733552%	404,85
MG	MINAS GERAIS	4,880409%	293,43
MS	MATO GROSSO DO SUL	1,422885%	85,55
MT	MATO GROSSO	1,987151%	119,48
PA	PARÁ	6,305925%	379,14
PB	PARAÍBA	4,466486%	268,55
PE	PERNAMBUCO	6,703322%	403,04
PI	PIAUI	4,321038%	259,80
PR	PARANÁ	2,589057%	155,67
RJ	RIO DE JANEIRO	1,741318%	104,70
RN	RIO GRANDE DO NORTE	3,194739%	192,08
RO	RONDÔNIA	3,349661%	201,40
RR	RORAIMA	3,590500%	215,88
RS	RIO GRANDE DO SUL	1,047388%	62,97
SC	SANTA CATARINA	1,073489%	64,54
SE	SERGIPE	3,744393%	225,13
SP	SÃO PAULO	0,931199%	55,99
TO	TOCANTINS	3,320123%	199,62

- FPM – perda dos Municípios em 2023: R\$ 6,0 a 9,0 bilhões

- Municípios AC: R\$ 35,0 milhões
- Municípios RO: R\$ 52,8 milhões
- Municípios PI: R\$ 159,6 milhões
- Municípios MG: R\$ 797,1 milhões
- Municípios SP: R\$ 810,0 milhões
- Municípios RS: R\$ 408,8 milhões
- Municípios SC: R\$ 237,0 milhões



Estado	CRÉDITO PRESUMIDO LDOs 2023
	milhões de R\$
Acre	32
Alagoas	1.492
Amapá	282
Amazonas	14.197
Bahia	2.002
Ceará	1.391
Distrito Federal	240
Espírito Santo	1.501
Goiás	6.626
Maranhão	1.208
Mato Grosso	2.915
Mato Grosso do Sul	6.626
Minas Gerais	12.399
Pará	900
Paraíba	1.837
Paraná	5.787
Pernambuco	2.561
Piauí	245
Rio de Janeiro	653
Rio Grande do Norte	506
Rio Grande do Sul	3.730
Rondônia	31
Roraima	
Santa Catarina	15.496
São Paulo	15.172
Sergipe	
Tocantins	335
Total	98.163
	<i>*Crédito presumido</i>
Impacto IRPJ	24.541
Impacto CSLL	8.835
IRPJ+CSLL	33.376

Recomposição da base fiscal

- **Subvenção do ICMS na base de cálculo do IRPJ e CSLL (LC 160) – R\$ 35,4 bilhões:**

A medida regulamenta e dá transparência à decisão do STJ, na medida em que os valores que hoje são reduzidos da base de cálculo do IRPJ serão indicados de maneira clara por cada contribuinte e computados como crédito fiscal (dado que será disponibilizado ao público pela internet, coibindo abusos), reduzindo muito a litigiosidade e dando maior segurança jurídica aos contribuintes que efetivamente realizam investimentos com a subvenção recebida.

Ademais, alinha o Brasil ao padrão internacional (plano de ação BEPS da OCDE – Pilar 2), que prevê o instrumento transparente de créditos fiscais como o que propomos (*qualified refundable tax credits* – QRTCs), evitando inclusive a tributação internacional complementar sobre multinacionais com presença em nosso país;

A estimativa é conservadora, pois considera apenas o ganho pela redução de deduções indevidas nas antecipações mensais e recolhimentos durante o exercício de 2024. Os valores a serem recuperados em relação ao passado, não foram computados nessa projeção: haviam sido inicialmente previstos para 2023, mas podem ser adiados por conta da estratégia de autorregularização e fiscalização.

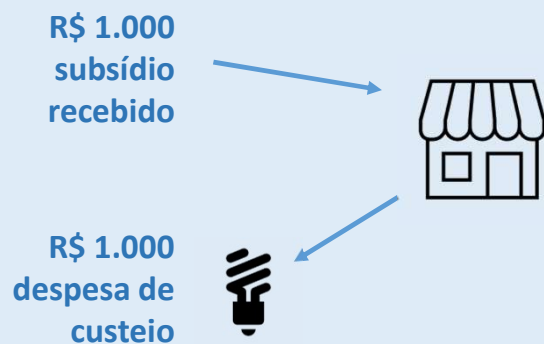


MINISTÉRIO DA
FAZENDA



Subvenção para custeio

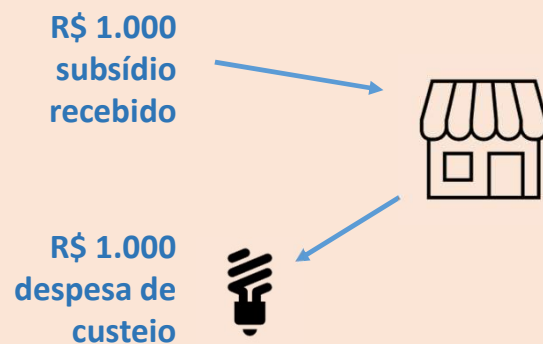
Como seria sem benefício federal



Receita da subvenção:	R\$ 1.000
Despesa de custeio:	R\$ 1.000
PIS/Cofins devido receita:	R\$ 92,50
PIS/Cofins creditado consumo:	R\$ 92,50

IRPJ/CSLL devido:	R\$ 0
PIS/Cofins a recolher:	R\$ 0

Como é hoje

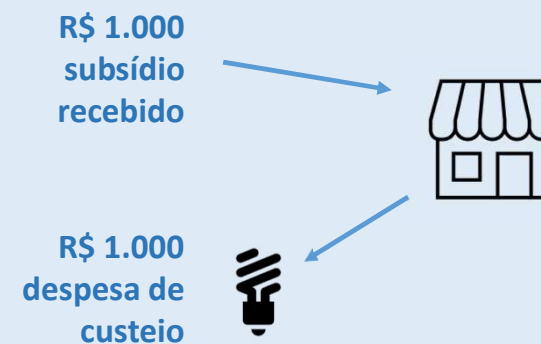


Receita da subvenção:	R\$ 1.000
Despesa de custeio:	(R\$ 1.000)
Redução STJ:	(R\$ 1.000)*
PIS/Cofins devido receita:	R\$ 92,50 (isenção)*
PIS/Cofins creditado consumo:	R\$ 92,50

IRPJ/CSLL devido:	(R\$ 340,00)
PIS/Cofins a recolher:	(R\$ 92,50)

* e *: amplo litígio

Como será



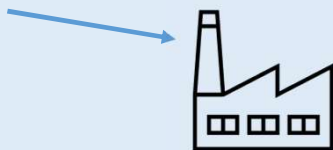
Receita da subvenção:	R\$ 1.000
Despesa da amortização:	(R\$ 1.000)
Crédito fiscal alíquota IRPJ:	(R\$ 0) (não para custeio!)
PIS/Cofins devido receita:	R\$ 92,50 (revoga isenção)
PIS/Cofins creditado consumo:	R\$ 92,50

IRPJ/CSLL devido:	R\$ 0
PIS/Cofins a recolher:	R\$ 0

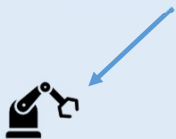
Subvenção para investimento

Como seria sem benefício federal

R\$ 1.000
subsídio
recebido



R\$ 1.000 máquina
comprada com o
subsídio depreciável
em 10 anos



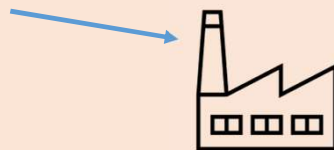
Ano 1

Receita da subvenção:	R\$ 100
Despesa da depreciação:	R\$ 100
PIS/Cofins devido receita:	R\$ 9,25
PIS/Cofins creditado compra (integral*):	R\$ 92,50

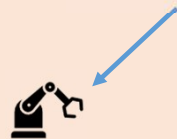
IRPJ/CSLL devido:	R\$ 0
PIS/Cofins a recolher:	R\$ 83,25

Como é hoje

R\$ 1.000
subsídio
recebido



R\$ 1.000 máquina
comprada com o
subsídio depreciável
em 10 anos



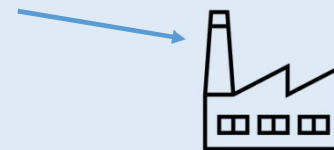
Ano 1

Receita da subvenção:	R\$ 100
Despesa da depreciação:	(R\$ 100)
Redução STJ:	(R\$ 100)
PIS/Cofins devido receita:	R\$ 9,25 (isenção)
PIS/Cofins creditado compra (integral*):	R\$ 92,50

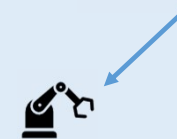
IRPJ/CSLL devido:	(R\$ 34,00)
PIS/Cofins a recolher:	(R\$ 92,50)

Como será

R\$ 1.000
subsídio
recebido



R\$ 1.000 máquina
comprada com o
subsídio depreciável
em 10 anos



Ano 1

Receita da subvenção:	R\$ 100
Despesa da depreciação:	(R\$ 100)
Crédito fiscal alíquota IRPJ:	(R\$ 25,00) (divulgado internet)
PIS/Cofins devido receita:	R\$ 9,25 (revoga isenção)
PIS/Cofins creditado compra (integral*):	R\$ 92,50

IRPJ/CSLL devido:	(R\$ 25,00)
PIS/Cofins a recolher:	(R\$ 83,25)